



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/SML/PVH

Processo:10.0057/2020

OBOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela empresa **CONSTRUTORA MM LTDA - CNPJ 15.360.856/0001-45**, aos termos do Edital supramencionado, pelos fatos e fundamentos aduzidos na peça impugnatória.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Coadunando com a legislação regente, o Edital em comento tratou do tema da impugnação no item 8, de onde se extrai:

8. DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o **segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie esse instrumento;**

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

8.3. O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

Compulsando os documentos protocolados nesta SML, infere-se que a impugnação ora analisada **atende ao requisito de tempestividade**, pois, pois tal impugnação foi recebida 4 de Set, **antes da abertura marcada para as 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2020.**

DO MÉRITO

A empresa argumenta que existem discrepâncias nos orçamentos estimados e questiona, conforme trazemos abaixo:

"PEDE ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM **6.2.1 C.07 "Caixa de passagem (CP) 60x60xVAR fundo com concreto magro com tampa de concreto"** NA COMPOSIÇÃO APRESENTADA PELA PREFEITURA C.07 O TOTAL DO ITEM C.AUX.07.1.1 NÃO BATE COM A MULTIPLICAÇÃO

JÁ NA COMPOSIÇÃO AUXILIAR **C.AUX.07.1.1**

OS INSUMOS COM OS CÓDIGO:

M0192 BRITA N. 2 19 À 38 MM E M0193 BRITA N. 3 38 À 50 MM NÃO CONSTA NA TABELA EM REFERENCIA FEV/2019.

INFORMAMOS QUE OS MESMOS MATERIAIS BRITA 2 E 3 CONSTA NA TABELA EM REFERENCIA FEV/2019 COM OS CÓDGO E VALORES A SEGUIR:INSUMOS:

4718 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE COM VALOR DE R\$ 85,00

4722 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE COM VALOR DE R\$ 85,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



PEDIMOS ORIENTAÇÃO QUANTO NOSSA ELABORAÇÃO DE NOSSA COMPOSIÇÕES HAJA VISTO QUE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 6.2.1 SOFRERÁ FARIAÇÃO PARA CIMA CASO CONSIDERAMOS A MULTIPLICAÇÃO CORRETA DESTE ÍTEM?"

DA DILIGÊNCIA

Considerando que as questões levantadas são quanto ao projeto, portanto técnicas da engenharia a comissão submeteu as razões ao setor responsável pelo projeto que apresentou manifestação, que é parte integralmente do presente julgamento, integra em anexo, onde deu conta que:

"Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos disponibilizar o Orçamento revisado, tendo em vista a necessidade de alteração da Composição C.07, conforme verificado pelo orçamentista, dentre as peças estão:

"Resumo Orçamentário;

•Planilha Orçamentária;

•Composição C.07;

•Cronograma Físico-Financeiro;

•Curva ABC;

•Tabela de Referência do SICRO Janeiro/2019.

•Sendo esta última, referência utilizada para os insumos de Brita.

•Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

•Atenciosamente,

*•Zacarias Júnior Diretor do Departamento de Projetos -
DEPROJ/SUOP/SEMISB"*

DO JULGAMENTO

O setor responsável pelo projeto deu conta que as planilhas compõe o edital realmente apresentavam a incoerência indicada pelo licitante, ou seja, havia itens iguais nas composições C07 que apresentavam valores diferentes, sem esquecer a multiplicação equivocada no ITEM 6.2.1. Ademais foi juntada a referência da "PEDRA BRITADA" que estava omissa.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com fulcro no item 8 do Edital, decido CONHECER DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, por tempestiva, para no **MÉRITO**, julgá-la **PROCEDENTE**. Considerando que ocorreram alterações tanto nas planilhas de composição quanto na parcela de maior relevância inegável a influência na formulação das propostas, motivo pelo qual, serão procedidas novas publicações com a devolução integral dos prazos aos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH

EUDINÉIA COELHO GALVÃO
MEMBRO CPL-OBRAS/SML/PVH

JOSINALDO GURGEL PEREIRA
MEMBRO CPL-OBRAS/SML/PVH